



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20121215 / 2024 - TJMG/SUP- ADM/DENGEP/GEOB/COFINS

Termo de Referência para Edital, elaborado conforme Inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133 de 2021.

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais (GEOB), vinculada à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP.

2. SETOR GESTOR

Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais (GEOB), vinculada à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP.

(e-mail da área gestora para fins de encaminhamento da garantia: geob@tjmg.jus.br)

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada na fiscalização, controle e assessoramento para apoio das atividades relacionadas à fiscalização da obra de Reforma Geral do Edifício Parque Andradas para instalação da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, localizado na Av. dos Andradas 644, Centro – Belo Horizonte - MG, nas condições detalhadas neste Termo de Referência e conforme as especificações técnicas, projetos, memoriais e demais elementos técnicos em anexo.

Os prazos do contrato são os dispostos a seguir:

- O prazo total previsto para execução do contrato: **600 (seiscentos) dias** consecutivos, contados da data informada na Ordem de Início.
- O prazo de vigência do contrato: **675 (seiscentos e setenta e cinco dias)** dias corridos, contados da sua divulgação no PNCP, distribuídos da seguinte forma: **15 dias** para entrega de documentos até o início dos serviços; **600 dias** de execução; **60 dias** do recebimento provisório até o recebimento definitivo.

Em caso de prorrogação do prazo de execução da obra que está sendo analisada por este serviço técnico de assistência e subsídio à fiscalização, os prazos de execução e vigência deste também poderão ser prorrogados, para que se permita o correspondente acompanhamento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obra de Reforma Geral do Edifício Parque Andradas, localizado em Belo Horizonte – MG, depende de uma fiscalização que deve ser realizada de maneira sistêmica com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas, legais e administrativas pela empresa executora da obra, em todos os aspectos nos moldes da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A contratação se faz necessária, uma vez que a Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais não possui em seu quadro técnico próprio, engenheiros e técnicos (civis, eletricitas e mecânicos) de servidores e terceirizados em quantidade suficiente para atuar com eficiência, considerando o volume de obras previsto no Plano de Aceleração de Obras do TJMG durante esse período de Dezembro de 2024 à Julho de 2026, em uma fiscalização adequada, identificando potenciais falhas de execução, bem como eventuais descumprimentos de normas técnicas, o que comprometeria a obtenção dos benefícios, resultados e objetivos almejados na obra supracitada.

Considerando a natureza do objeto a ser executado, não poderá participar da presente licitação a empresa contratada para execução da obra a ser fiscalizada ou que com ela possua vinculação jurídica. A vedação se justifica na necessidade de observância ao princípio da segregação das funções e da independência que deve nortear a atividade de fiscalização do contrato administrativo, eis que vedado que a fiscalização e o acompanhamento sejam realizados pela mesma empresa contratada para executá-la.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ser uma empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de apoio, assessoria e fiscalização de obras através de profissionais capacitados e habilitados (engenheiros e técnicos).

Atender a todos os requisitos de habilitação previstos em edital, como:

- Estar com cadastro ativo no CAGEF;
- Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), CADASTRAMENTO emitido pela SEPLAG, com validade na data da licitação.
- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômica e Financeira;
- Qualificação Técnica.

6. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

6.1 INTRODUÇÃO

Os serviços técnicos de assistência e subsídio à fiscalização consistirão no acompanhamento técnico permanente e sistêmico no local de execução da obra de construção, incluindo as respectivas instalações complementares e demais serviços.

As atividades compreendem os serviços de:

- Verificação da conformidade entre os serviços executados, pela construtora e suas subcontratadas, e os respectivos projetos executivos, especificações técnicas, memoriais, planilhas, cronogramas físico-financeiro, normas técnicas e demais elementos indispensáveis, apontando as falhas técnicas verificadas.
- Elaboração de relatórios técnicos nas diversas especialidades, registrando todos os trabalhos realizados.

6.2 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviço técnico especializado, realizado em trabalho relativo à fiscalização, assessoramento, supervisão e gerenciamento de obras e serviços de engenharia por empresa de engenharia especializada contratada para executar os seguintes serviços:

- Acompanhamento e validação das documentações iniciais, como: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, seguros, atestados técnicos, documentos de terreno, etc. Assim como averiguar o cumprimento das exigências legais quanto a licenças e demais registros pela construtora, necessários para iniciar a obra.
- Atuar no controle dos prazos estabelecidos, da qualidade dos materiais utilizados, da medição e conformidade dos serviços entregues pela Executora.
- Atividades relacionadas à fiscalização e assessoria técnica para acompanhamento e validação dos projetos executivos de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados.
- Auxílio à Fiscalização da GEOB quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada Executora da obra, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.
- Realizar verificação de conformidade entre os serviços executados pela construtora e suas subcontratadas e os respectivos projetos executivos, especificações técnicas, memoriais, planilhas, cronogramas físico-financeiro, normas técnicas e demais elementos indispensáveis, apontando as falhas técnicas verificadas;
- Elaborar relatórios técnicos nas diversas especialidades, registrando todos os trabalhos realizados;
- Elaborar adequações em projetos;
- Elaborar composições de custos;
- Realizar levantamentos de quantitativos;
- Realizar orçamentos;
- Realizar a compatibilização de projetos;
- Elaborar adequações em projetos e realização de planilhas orçamentárias.
- Verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente

executados dentro dos prazos estabelecidos;

- Auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais e equipamentos empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;
- Elaborar e fornecer Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto dos pleitos de medição pela executora da obra referente a cada etapa;
- Elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e definitivo;
- Verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;
- Acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Gerência de Obras os impactos nos prazos;
- Atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.
- Realizar verificação final dos trabalhos realizados e auxílio à fiscalização da GEOB no recebimento definitivo da obra de reforma.
- O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão e fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU/BR e CAU/MG; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.
- O acompanhamento e a fiscalização da execução deverão ocorrer durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados dos relatórios.
- Os relatórios conterão informações relevantes para que a Fiscalização da GEOB disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisões.
- Os relatórios ainda devem apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros relatórios;
- Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a empresa executora da obra de reforma, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão ser comunicados de forma imediata a Fiscalização da GEOB para verificação das medidas a serem tomadas;
- Deverá ser credenciado, por documento escrito, os representantes que serão seus prepostos junto ao TRIBUNAL. Todos os engenheiros responsáveis técnicos deverão apresentar para a fiscalização do Tribunal tal credenciamento/outorga;
- A aferição dos serviços será realizada pela entrega de 2 (dois) Relatórios por mês, (Relatório 1ª Quinzena e Relatório 2ª Quinzena) por período de medição, desde que:
 - Todas as premissas do contrato estejam sendo cumpridas;
 - Todos os profissionais previstos em contrato estejam sendo ofertados

- e com assiduidade de presença em obra.
- Todas as obrigações documentais e trabalhistas estejam em dia;

6.3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade a ser contratada é de 1 (um) serviço de assessoramento e fiscalização da obra de Reforma Geral do Edifício Parque Andradas em Belo Horizonte - MG, sendo produto de entrega 2 Relatórios mensais pelo prazo estimado de 20 (vinte) meses, ficando disponíveis tantos quantos forem os profissionais necessários em cada etapa da obra a ser gerenciada, conforme tabela apresentada abaixo:

Item	Qtd. Mínima	Profissional	Disponibilidade
01	01	Engenheiro Civil	Integral
02	01	Engenheiro Eletricista	Integral
03	01	Engenheiro Mecânico	Meio Período
04	01	Técnico de Edificações	Integral
05	01	Técnico de Eletrotécnica	Integral
06	01	Técnico de Seguros	01 Relatório Mensal

Os projetos executivos e especificações técnicas referentes à obra serão encaminhados somente à Licitante vencedora, antes do início dos trabalhos.

7. INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO DE REFORMA GERAL DO NOVO PRÉDIO DA EJEF

- Nº da Concorrência: 033/2024.
- Nº do Processo SIAD: 268/2024.
- Objeto: Execução da obra de reforma geral no Edifício denominado "Parque Andradas", localizado na Av. dos Andradas, nº 644 - Centro, Belo Horizonte-MG, para instalação da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF.
- Valor Estimado da Contratação: R\$33.061.884,90 (Trinta e três milhões sessenta e um mil oitocentos oitenta e quatro reais e noventa centavos).
- Prazo de Execução: 420 dias corridos.
- Prazo de Vigência: 630 dias corridos.
- Especificações Técnicas e Projetos Técnicos elaborados pela GEPRO/DENGEP e disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www8.tjmg.jus.br/licitacoes/consulta/consultaLicitacao.jsf?anoLicitacao=2024&numeroLicitacao=33#>

8. LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 LOCAL: A assistência e subsídio à fiscalização serão prestados diretamente no local de execução da obra: Av. dos Andradas 644, Centro – Belo Horizonte - MG.

8.2 HORÁRIO: Os serviços de assistência e subsídio à fiscalização serão prestados conforme os horários de execução da obra de forma a propiciar o acompanhamento permanente de todos os serviços.

9. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO

9.1 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA. Deverá ser concedido o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para apresentação de propostas e lances.

9.2 CONTRATAÇÃO POR ESCOPO PREDEFINIDO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

9.3 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL , conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

9.4 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA , conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

9.5 MODELO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO , conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

9.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO , conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, que será aplicado linearmente em todos os preços de referência do Tribunal: unitários, subtotais e totais, constantes nas planilhas, composições de custo, BDI, entre outros, e estendido aos eventuais termos aditivos .

O orçamento estimado da contratação **NÃO SERÁ SIGILOSO**.

9.7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE ÚNICO , conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

O objeto da licitação será adjudicado integralmente à licitante vencedora do certame em lote único.

9.8 PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SERVIÇO

A qualidade mínima do serviço será obtida a partir de uma execução com rigorosa observância das exigências técnicas estabelecidas na especificação técnica, além da aplicação de todas as normas técnicas.

Acrescenta-se, ainda, atuação permanente e direta da fiscalização do contrato verificando de forma consistente e constante a conformidade da execução com todos os elementos técnicos que integram o processo licitatório.

9.9 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

Poderão participar da licitação todos os interessados que explorarem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que cumprirem os requisitos para habilitação definidos no edital, cuja proposta apresentada esteja em conformidade com as exigências editalícias e que inexistirem fatos impeditivos para sua habilitação.

9.9.1 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: VEDADA, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

9.10 VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo total da contratação admitido será de R\$ 1.585.101,35 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil cento e um reais e trinta e cinco centavos), aplicando ao orçamento estimado o desconto, considerando que será adotado o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** em observância do parágrafo único do art. 24º da Lei 14.133/2021.

Os preços unitários máximos admitidos serão apurados aplicando o desconto linear sobre os preços unitários constantes na planilha do orçamento estimado.

9.11 EXEQUIBILIDADE E SOBREPREGO PARA PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

Não será admitido sobrepreço para o valor total, preços unitários e demais elementos de custos, observando os valores máximos fixados neste Termo de Referência.

Ressalta-se a relevância técnica de todos os itens que compõem a construção, uma vez que o bom desempenho da edificação ocorre com perfeito funcionamento de todos seus elementos construtivos, tais como: fundação, estrutura, fechamentos, instalações elétricas, hidráulicas, prevenção e combate a incêndio, informática, ar condicionado, esquadrias, acabamentos, etc, não havendo, portanto, partes indissociáveis e menos importantes, portanto, adotar-se-á neste projeto básico todos os itens constantes na planilha orçamentária como

relevantes.

9.12 INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A inexecução de proposta será aferida nos termos do §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13 ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados conforme regras estabelecidas na minuta do contrato.

O índice setorial de reajustamento de preços que deverá ser adotado neste certame será o **INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O INCC -DI– Índice Nacional de Custo da Construção mede a variação do custo da construção civil do primeiro ao último dia do mês de referência e reflete de forma adequada a variação de mercado do custo do objeto licitação por se tratar de um índice setorial.

A data base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado do Tribunal.

9.14 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não será necessário exigir a implantação do Programa de Integridade neste certame, considerando não ser o objeto uma obra de grande vulto. Todavia, o Contrato prevê como obrigação da Contratada observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

9.15 PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada conforme estabelecido no edital padrão do Tribunal, constando o PREÇO TOTAL, o PERCENTUAL DE DESCONTO e que SERÁ APLICADO LINEARMENTE EM TODOS OS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ESTIMADO DO TRIBUNAL, INCLUSIVE EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

9.15.1. PROPOSTA READEQUADA COM DESCONTO LINEAR

O arrematante será convocado para apresentar a proposta comercial readequada, fazendo constar o PREÇO TOTAL, o PERCENTUAL DE DESCONTO e que SERÁ APLICADO LINEARMENTE EM TODOS OS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ESTIMADO DO TRIBUNAL, INCLUSIVE EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

9.15.2. CÁLCULO DOS NOVOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL A PARTIR

DA PROPOSTA READEQUADA COM APLICAÇÃO LINEAR DE DESCONTO EM TODOS OS PREÇOS CONSTANTES NO ORÇAMENTO ESTIMADO PELO TRIBUNAL

O Tribunal (Dengep) providenciará a planilha, BDI's e demais elementos, contento todos os preços unitários e total calculados a partir do percentual de desconto constante na proposta readequada vencedora, aplicado linearmente em todos os preços do orçamento estimado do Tribunal.

9.16. HABILITAÇÃO

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme Edital padrão adotado pelo Tribunal.

9.16.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Como prova de capacitação técnica para participação da licitação, as empresas interessadas deverão apresentar atestados com as seguintes características:

9.16.2.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a. **Apresentação de profissionais**, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores dos Atestados de Capacidade Técnica descritos a seguir;
- b. **Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução das PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO:
 - **Execução ou fiscalização de construção predial ou reforma com área mínima construída de 4.670,00m².**
 - **Execução ou fiscalização de instalações elétricas de baixa e média tensão e de cabeamento estruturado, com carga instalada ou demandada mínima de 195 kVA, quantidade de pontos de cabeamento estruturado mínima de 335 unidades.**
 - **Execução ou fiscalização de sistema central de climatização de 74 TR's e ventilação mecânica com execução, montagem e/ou fiscalização de rede de dutos com no mínimo 14.610 m³/h.**

9.16.2.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- a. **Registro ou inscrição na entidade profissional competente;**
- b. **Certidões de Acervo Técnico Operacional (CAO / CAT-O) ou Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que conste a licitante como

executora do serviço. Ambos os documentos deverão demonstrar a capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior contendo as seguintes PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO:

- **Execução ou fiscalização de construção predial ou reforma com área mínima construída de 4.670,00m².**
- **Execução ou fiscalização de instalações elétricas de baixa e média tensão e de cabeamento estruturado, com carga instalada ou demandada mínima de 195 kVA, quantidade de pontos de cabeamento estruturado mínima de 335 unidades.**
- **Execução ou fiscalização de sistema central de climatização de 74 TR's e ventilação mecânica com execução, montagem e/ou fiscalização de rede de dutos com no mínimo 14.610 m³/h.**

9.16.2.3. OUTRAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. A licitante deverá apresentar declaração indicando o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme Anexo Modelo Declaração Pessoal, Instalações e Aparelhamento.

9.16.2.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- No caso de atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, estes serão aceitos quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- Os profissionais indicados pela licitante na alínea **a) do item QUALIFICAÇÃO TECNICO PROFISSIONAL** e na alínea **a) do item OUTRAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão **participar do serviço e serão admitidas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovadas pela Administração;**
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na **alínea b) do item QUALIFICAÇÃO TECNICO-OPERACIONAL** por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados

de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

- Na hipótese da alínea anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;
- Na documentação de que trata a alínea a) do item QUALIFICAÇÃO TECNICO-PROFISSIONAL deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2023 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;
- As parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. O quantitativo mínimo exigido para cada parcela poderá ser apurado a partir do somatório do quantitativo constante em mais de um atestado;
- Para fins de atestação, consideram-se obras de características semelhantes, edificações com estrutura em concreto armado, com divisões compartimentadas para uso de escritórios, instituições públicas, financeiras, shoppings, hospitais, hotéis, escolas e outras. Serviços similares são aqueles executados em obras com as características acima detalhadas.
- Atestados provenientes de impressão via Internet, somente serão aceitos se houver a possibilidade de confirmação de sua veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão de contratação, se assim julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer do processo licitatório.

9.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Conforme Edital padrão adotado pelo Tribunal.

9.18. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme Edital padrão adotado pelo Tribunal e inclusões solicitadas. VIDE:

9.18.1. ÍNDICES CONTÁBEIS

A licitante deverá comprovar os seguintes índices, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: mínimo de 1,0

II. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: mínimo de 1,0

III. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: mínimo de 1,0

9.18.2. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, que possui, até a data da apresentação da proposta, patrimônio líquido no **valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação.**

9.19. VISITA PRÉVIA FACULTATIVA:

Será **facultada** à LICITANTE, às suas expensas, visitar o local da obra para obter as informações necessárias para a elaboração das Propostas, correndo por sua conta os custos respectivos.

As visitas deverão ser realizadas em conjunto com representantes do TJMG, no local destinado à obra, no seguinte endereço:

- Av. dos Andradas 644, Centro – Belo Horizonte - MG - Telefone – (31) 3237-6338

As visitas deverão ser agendadas previamente junto à Gerência de Obras - GEOB por telefone, no horário de 12:00 às 17:00.

Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução dos serviços objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

10. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE GESTÃO

10.1. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A DENGEP – Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial providenciará que sua unidade gestora e Coordenação fiscalizadora assumam suas atribuições perante o contrato proveniente da licitação objeto deste projeto básico.

10.2. ÁREA GESTORA E FISCALIZADORA

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância à Resolução nº 1017/2022 que alterou a Resolução nº 522/2007. O serviço será gerido e fiscalizado pela GEOB - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS E ADAPTAÇÕES PREDIAIS e por uma de suas coordenações.

10.2.1. GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o Gerente da GEOB - Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais e exercerá suas atividades observando as normas aplicáveis

10.2.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os fiscais do contrato designados para acompanhamento e fiscalização, representantes da Administração, atenderão aos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e serão formalmente nomeados após a publicação do contrato para as seguintes especialidades: Administrativa, Elétrica, Mecânica, civil, entre outras, e exercerão suas atividades observando as normas aplicáveis.

Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar de informações pertinentes a fiscalização do contrato.

10.3. PROGRAMAÇÃO

Após a assinatura e publicação do contrato será expedida a Ordem de Início, designação formal do gestor e dos fiscais e agendamento da reunião inicial, atendendo ao disposto no Manual de Gestão e fiscalização.

A contratada deverá entregar toda documentação prevista no contrato tais como: garantia contratual, seguro, anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, cronograma físico-financeiro, etc..

10.4. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O serviço será recebida provisoriamente e definitivamente em conformidade com o inciso I do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

O serviço será recebido:

- a. **Provisoriamente**, pelo Gestor e Fiscais, mediante termo detalhado, quando de sua conclusão e verificado o cumprimento de todas as exigências técnicas em conformidade com os projetos, especificações, memoriais, entre outros elementos técnicos.
- b. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após 30 dias do Recebimento Provisório.

Caso as condições de recebimento se mostrem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo as mesmas serem corrigidas no prazo e condições estabelecidas.

10.5. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

Após o Recebimento Definitivo do serviço será expedido o Documento comprobatório de avaliação com menção ao desempenho na execução do serviço, com

indicadores objetivamente definidos e aferidos bem como eventuais penalidades aplicadas constantes do registro cadastral em que a inscrição for realizada. §3º do art. 88.

10.6. NÃO EXIGÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E O CONTRATADO

Para contrato de grande vulto (maior R\$ 200.000.000,00) ou que forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e contratado art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, o serviço não é de grande vulto e não será adotada contratação integrada ou semi-integrada, portanto, não será exigida matriz de alocação de riscos.

10.7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO CONTATO

10.7.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO PLURIANUAL

O gestor do contrato deverá verificar a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando a execução ultrapassar um exercício financeiro.

10.7.2. GESTÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

Os fiscais e o gestor farão a gestão financeira observando em cada etapa de execução: o valor previsto de desembolso por etapa, o valor dos serviços efetivamente executados, o saldo contratual, os critérios de medição e adotando outros mecanismos de gestão financeira que forem necessários.

10.8. NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Contrato será gerido e fiscalizado observando a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 117 e seguintes, o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos do Tribunal, o edital, o contrato e demais normas aplicáveis.

11. CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação a licitante vencedora será convocada para formalizar o contrato.

11.1 DO SEGURO:

A contratada deverá entregar na DENGEP/GEOP, no prazo de 15 (quinze) dias

a contar do recebimento da Autorização de Início dos serviços, objeto deste contrato, as apólices de seguro para as seguintes coberturas:

a) Morte ou invalidez permanente para todos os profissionais técnicos, inclusive os autônomos, que estejam no local em razão da execução do objeto deste Contrato. O valor será da cobertura mínima, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais – SINDUSCON/MG.

a.1) o seguro poderá ser definido de acordo com o número de todos os profissionais técnicos, inclusive os autônomos, envolvidos nas atividades e aqueles constantes da GFIP do mês de competência do pagamento, entre outros.

11.1.1. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que aprovadas pelo TRIBUNAL.

11.1.2. Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá comprovar a renovação de cada apólice, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação à extinção de seus prazos, de modo a não deixar sem as coberturas requeridas nenhum de seus empregados, que executem atividades no local da obra, em qualquer ocasião.

11.1.3. Todas as apólices de seguros a serem firmadas pela CONTRATADA deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o TRIBUNAL por seus representantes, os financiadores e seus sucessores, e conterão cláusulas estipulando que as mesmas não serão canceladas e nem terão alteradas quaisquer de suas condições, sem o consentimento prévio e escrito do TRIBUNAL.

11.1.4. Qualquer ação ou omissão da CONTRATADA que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas do seguro exigido no CONTRATO implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora, em caso de sinistro, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

11.1.5. Vigência do seguro: em todo o período de vigência do contrato até o TRD (Termo de Recebimento Definitivo) da obra, inclusive possíveis aditivos.

11.2. GARANTIA

11.2.1 GARANTIA DO CONTRATO:

A contratada deverá apresentar garantia contratual no valor correspondente a de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda vigência contratual.

Havendo alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros quando da contratação.

11.2.2. GARANTIA ADICIONAL DO CONTRATO

A Licitante Vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TRIBUNAL, deverá apresentar garantia adicional de execução do contrato equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, como condição para homologação desta licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação.

A garantia adicional está em conformidade com o §5º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3. SUBCONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, no limite de 2% do valor total do contrato, os serviços de aferição e controle da disciplina de seguro.

A subcontratação de demais parcelas não mencionadas acima deverão ser submetidas à apreciação e aprovação do TRIBUNAL.

11.4. FORMA DE PAGAMENTO: MEDIÇÕES, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, REAJUSTES DE PREÇOS, DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATRASO PAGAMENTO,

11.4.1. MEDIÇÕES

Os fiscais do Tribunal efetuarão a medição para efeito de pagamento, através da apuração do total de relatórios entregues e aprovados no mês de referência da prestação do serviço.

O dia da medição em cada mês corresponderá aquele estabelecido na Autorização de Início para o começo dos trabalhos. Caso não seja dia útil em determinado mês, a medição será realizada no primeiro dia útil subsequente.

11.4.1.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

No mês subsequente ao mês de referência da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO a documentação técnica prevista, comprobatória da execução do objeto contratado.

A aferição dos serviços será realizada pela entrega dos 2 (dois) Relatórios Mensais, (Relatório 1ª Quinzena e Relatório 2ª Quinzena), desde que:

- a. Todas as premissas do contrato estejam sendo cumpridas;
- b. Todos os profissionais previstos em contrato estejam sendo ofertados e com assiduidade de presença em obra.
- c. Todas as obrigações documentais e trabalhistas estejam em dia;
- d. **Os relatórios serão pagos percentualmente conforme Anexo - Critério de Medição.**

11.4.2. REAJUSTE DE PREÇOS

Após o interregno de um ano, contado do mês de elaboração do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice INCC – DI - Índice Nacional do Custo da Construção, observando-se o previsto na previsão de desembolso da etapa, exclusivamente para as atividades aferidas na medição após a ocorrência da anualidade

11.4.3. DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL

Conforme registrado na planilha do orçamento detalhado do custo global da obra a data base do orçamento é **Julho de 2024**.

11.4.4. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EFETIVO PAGAMENTO

Eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observará as regras estabelecidas na minuta do contrato padrão. Calculado “pro rata tempore”

11.5. ADITAMENTO CONTRATUAL

Caso haja termo de aditamento contratual, prorrogando o prazo de execução da obra, poderá haver aditamento deste contrato de subsídio e auxílio à fiscalização, para que seja possível o devido acompanhamento da obra.

11.6. DAS PENALIDADES

Deverá ser estabelecida conforme padronização das Minutas de Contrato do TJMG.

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da Cláusula Décima Sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula Décima Sétima deste Contrato, bem como em suas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multas Moratórias e Compensatórias, observados os seguintes limites:

d.1) Compensatória de 0,5 (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a extinção do contrato por culpa da contratada;

d.2) Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, limitado a 30 (trinta) dias sobre o valor dos serviços em atraso, contado a partir da notificação formal.

d.3) Moratória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto fora das especificações contratadas, podendo culminar com a rescisão contratual;

d.4) Moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor

deste Contrato, a cada inadimplemento, na hipótese de descumprimento de obrigações relativas à documentação a ser entregue, conforme exigido no contrato. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível;

d.5) Moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.6) Compensatória de até 3% sobre o valor total do contato na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.

11.7. PERDAS E DANOS

A contratada responderá perante ao Tribunal pelas perdas e danos diretos que vier a lhes causar ou a terceiros.

A multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Tribunal exigir indenização suplementar, caso constate prejuízo excedente.

11.8. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITO

Poderão ser adotados meios alternativos de resolução de controvérsias.

12. ORÇAMENTO DETALHADO

O orçamento estimado foi elaborado em estrita observância às regras estabelecidas no §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir de quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que integram este Termo de Referência, bem como demonstrado na Planilha Orçamentária de Subsídio do Edifício Parque Andradas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A disponibilidade orçamentária administrativa encontra-se detalhada no documento: Declaração de Compatibilidade - Planejamento Orçamentário (20121511)

14. ANEXOS

Anexos que estarão disponibilizados no portal do TJMG por meio de link quando da publicação do edital:

- Estudo Técnico Preliminar (20121132);
- Termo de Referência (20121215);
- Nota Técnica 589 (20121655);
- Especificação Técnica (20343719);

- Planilha Orçamentaria de Subsídio da EJEJ (contendo custos, CPU's, Demonstrativo de BDI) (20346748);
- Critério de Medição (19761387);
- Modelo de Relatório 1ª Quinzena (19761388);
- Modelo de Relatório 2ª Quinzena (19761389);
- Plano de Obras (19761390);
- Papeleta Órgão Especial (19761391);
- Cartilha de Integridade (19761392);
- Parecer Técnico 152/2024 dos Indicadores Econômicos Financeiros (19761393);
- Modelo Demonstração Disponibilidade Líquida Patrimonial (19761394);
- Modelo de Declaração Pessoal, Instalações e Aparelhamento (19761395);
- Declaração de Compatibilidade - Planejamento Orçamentário (20121511);



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Oliveira, Coordenador(a)**, em 19/09/2024, às 15:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walner Rogério de Mendonça, Gerente**, em 20/09/2024, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Junqueira Santos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/09/2024, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando de Oliveira Benfatti, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 25/09/2024, às 13:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20121215** e o código CRC **814F80A7**.